



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano I

Edição nº 48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

### MISSÃO

**O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal [www.camaranovaodessa.sp.gov.br](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.**



**14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2017/2018**

### MESA DIRETORA

**CARLA FURINI DE LUCENA**

*Presidente*

**AVELINO XAVIER ALVES**

*1º Secretário*

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

*2º Secretário*



**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

**LUCIANA DE LUCA**

**MTB: 49.076/SP**

## ATOS LEGISLATIVOS

### Ordem do Dia

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ALVINO GOMES NEGRÃO.**

**QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal**

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Alvino Gomes Negrão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 12 de dezembro de 2017.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES  
CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Alvino Gomes Negrão.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e constatei que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)”

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

....

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

#### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Wladiney Pereira Brigida, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Alvino Gomes Negrão.



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano I

Edição nº 48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Alvinho Gomes Negrão.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Alvinho Gomes Negrão, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO  
VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

### **02 – PROJETO DE LEI N. 62/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “THEREZA ORTIZ DE CAMARGO” À RUA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS IPÊS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Fica denominada “Thereza Ortiz de Camargo” à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA  
CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER  
TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

##### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Thereza Ortiz de Camargo” à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e verifiquei que o mesmo está devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprova que a homenageada possui mais de sessenta (60) anos de idade; c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

“Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

##### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de setembro de 2018.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

WLADINEY P. BRIGIDA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dá denominação de “Thereza Ortiz de Camargo” à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dá denominação de “Thereza Ortiz de Camargo” à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi a análise da proposição e verifiquei que a mesma tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Sra. Thereza e aos seus familiares, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

AVELINO X. ALVES  
VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

### **03 – PROJETO DE LEI N. 66/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ODIL CERESER” À RUA CINCO (05) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM DOS IPÊS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Fica denominada “Odil Cereser” à Rua Cinco (05) do loteamento residencial denominado Jardim dos Ipês.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO  
ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA  
CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do subscritor, que dá denominação de “Odil Cereser” à Rua Cinco (05) do loteamento residencial denominado Jardim dos Ipês.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Quinta-feira, 11 de outubro de 2018

Ano I

Edição nº 48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio, que dá denominação de "Odil Cereser" à Rua Cinco (05) do loteamento residencial denominado Jardim dos Ipês.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio, que dá denominação de "Odil Cereser" à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim dos Ipês.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Odil, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

#### **04 – PROJETO DE LEI N. 81/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA ALTERAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Majoria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º** Fica homologada a nomeação do senhor DANIEL CIA LORENÇATTO, portador da Cédula de Identidade - RG/SP nº 16.808.366 e do CPF 172.840.768-01 para compor o cargo de Diretor Financeiro, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, efetuada pelo Conselho de Administração em reunião realizada a 13 de setembro de 2018, conforme cópia anexa da respectiva ata.

**Art. 2º** Fica fazendo parte da presente Lei a declaração de bens e Curriculum Vitae do Diretor Financeiro designado, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 606, de 25 de Fevereiro de 1977, com alterações dadas através da Lei 1276, de 04 de Novembro de 1991 e demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

#### PARECERES:

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que homologa alteração do Diretor Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que homologa alteração do Diretor Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição foi apresentada em cumprimento às disposições contidas no art. 5º, §§ 1º e 6º, da Lei n. 606, de 25 de fevereiro de 1977, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 1276, de 4 de novembro de 1991, *in verbis*:

**Art. 5º** A empresa será administrada por um Conselho Administrativo e por uma Diretoria Executiva, com funções definidas em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

**§ 1º** O Conselho Administrativo será composto de três membros, escolhidos dentre os acionistas, pela Assembleia Geral; a Diretoria Executiva será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, designados pelo Conselho Administrativo, cujos nomes deverão ser homologados pela Câmara Municipal de Nova Odessa. (Redação dada pela Lei nº 1276 de 1991).

**§ 2º** (...)

**§ 3º** (...)

**§ 4º** (...)

**§ 5º** (...)

**§ 6º** Os Diretores Executivos deverão apresentar, no ato de suas nomeações e exonerações, declarações minuciosas de seus bens, e onde constem a origem e as mutações patrimoniais e que serão entregues ao Prefeito Municipal com cópias arquivadas na Câmara Municipal. (Incluído pela Lei nº 1276 de 1991).

Em relação aos aspectos financeiro-orçamentários da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, pois não houve a criação de novo cargo, apenas a nomeação de um novo profissional para ocupar cargo vago na referida companhia.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

Nova Odessa, 11 de outubro de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III

## Decretos Legislativos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 329. DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Autor: vereador Angelo Roberto Réstio e outros

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Henrique Júlio de Campos".

**CARLA FURINI DE LUCENA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Henrique Júlio de Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Nova Odessa, 09 de outubro de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

EVANDRO COEV

Diretor Geral